



direito no coop



56ª EDIÇÃO

representa

Além do compilado das principais decisões da última quinzena envolvendo cooperativas nos Tribunais Superiores, confira os temas destacados na 56ª edição da nossa *newsletter* jurídica:

Na seção **Societário em Pauta**, trazemos uma análise do julgamento da ADI nº 7.265, que discutiu a constitucionalidade da Lei nº 14.454/2022 sobre tratamentos fora do Rol da ANS. O STF consolidou a taxatividade mitigada do Rol, validando a lei com interpretação conforme a Constituição e admitindo exceções objetivas nos casos previstos.

No **Tributário em Pauta**, abordamos o Tema 1.153 da Repercussão Geral, que trata da definição sobre a responsabilidade do credor fiduciário pelo IPVA de veículo alienado fiduciariamente. O resultado impacta diretamente o cooperativismo de crédito e seus associados, dada a frequência de financiamentos com garantia fiduciária.

A seção **Trabalhista em Pauta** traz decisão unânime do TST que afastou a obrigatoriedade de recolhimento da parcela denominada “benefício social” em favor de sindicato. Para o colegiado, a contribuição patronal compulsória viola os princípios da autonomia e da livre associação sindical.

Em **LGPD no Coop**, o foco é a entrada em vigor do ECA Digital. A Lei nº 15.211/2025 moderniza a proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais e impõe novas obrigações a organizações que ofertam produtos ou serviços digitais com probabilidade de acesso por menores.

Por fim, **Fique por Dentro** do programa Artigo 5º, da Rádio e TV Justiça, que dedicou edição especial às cooperativas, com a participação de Ana Paula Andrade Ramos (OCB) e Amílcar Barca Teixeira Júnior. O debate explorou a fundo as características legais das cooperativas, a constituição e os recentes desenvolvimentos jurídicos que afetam o setor.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS



Crédito

Possibilidade de, nas execuções civis, a ordem de indisponibilidade por meio da CNIB recair sobre bens de família.

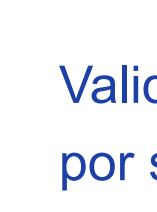
[ÍNTegra da Decisão](#)

Ônus do devedor de comprovar superendividamento e que suas dívidas comprometem o mínimo existencial.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Ausência de obstáculo legal à utilização do CDI como índice de correção monetária em contratos bancários.

[ÍNTegra da Decisão](#)



Saúde

Validade de previsão contratual ou negociação entre as partes nos casos em que a atenção domiciliar não ocorra em substituição à internação hospitalar

[ÍNTegra da Decisão](#)

Licitude cláusula contratual que desonere os planos de saúde do custeio de medicamentos de uso domiciliar.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê o reajuste por sinistralidade, ainda que contem com menos de trinta beneficiários.

[ÍNTegra da Decisão](#)

SOCIETÁRIO EM PAUTA

STF define taxatividade mitigada do Rol da ANS e fixa condições mais rigorosas para cobertura

O Supremo Tribunal Federal (STF) encerrou em 18 de setembro de 2025 o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.265, que discutia a constitucionalidade da Lei nº 14.454/2022, definindo critérios para a concessão de tratamentos fora do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde (Rol) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Por maioria (sete votos a quatro), a Corte reconheceu a taxatividade mitigada do Rol, validando as disposições da lei com interpretação conforme a Constituição Federal. Prevaleceu o entendimento de que o Rol da ANS, que lista os procedimentos de cobertura obrigatória pelas operadoras de planos de saúde, admite exceções, desde que sejam observados critérios objetivos.

Para a concessão de qualquer procedimento não incluído no Rol da ANS, a decisão estabelece que cinco condições devem ser satisfeitas de forma cumulativa. Os critérios rigorosos incluem a prescrição por profissional habilitado, a ausência de alternativa terapêutica adequada já prevista no Rol, o registro do procedimento ou medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), além da comprovação científica de eficácia e segurança, fundamentada na medicina baseada em evidências.

Para conferir os detalhes do julgamento, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

STF retoma o julgamento do Tema 1.153 da Repercussão Geral que examina a qualificação do credor fiduciário como contribuinte do IPVA sobre veículo alienado fiduciariamente

O Tema 1.153 da Repercussão Geral (RE 1.355.870/MG) foi incluído em pauta de julgamento em sessão virtual de 26 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025 do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), após ter sido cancelado o pedido de destaque do Ministro Relator (Luiz Fux). O Tema discute se é constitucional a qualificação do credor fiduciário como contribuinte do IPVA sobre veículo alienado fiduciariamente. Até o momento, votaram 7 ministros (Luiz Fux, Cármen Lúcia, Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes, Edson Fachin e André Mendonça) para declarar inconstitucional a previsão de atribuir ao credor fiduciário a condição de contribuinte do IPVA sobre veículo em alienação fiduciária, fixando, ainda, que a responsabilização tributária só pode ocorrer após a consolidação plena da propriedade fiduciária.

O entendimento a ser firmado pelo STF é relevante para o cooperativismo de crédito e seus cooperados, uma vez que é comum o financiamento de veículos automotores aos seus associados com a garantia da operação por meio de contratos de alienação fiduciária.

Clique abaixo para conferir a análise do caso e sua importância para as cooperativas.

[SAIBA MAIS](#)

TRABALHISTA EM PAUTA

TST define que sindicato não pode receber contribuição social paga por empresa

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST, por unanimidade, acolheu o recurso de empresa de tecnologia e afastou a obrigação de recolhimento de parcela denominada “benefício social” em favor do sindicato dos trabalhadores. Para o colegiado, a contribuição patronal compulsória afronta os princípios da autonomia e da livre associação sindical.

Segundo o ministro relator, Alberto Balazeiro, tanto a Constituição Federal quanto a Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho - OIT vedam que “a entidade sindical profissional institua cobrança compulsória de contribuição patronal em seu favor, sob qualquer título, por afrontar os princípios da autonomia e da livre associação sindical”.

Para conferir os detalhes da decisão do TST, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

LGPD NO COOP

ECA Digital entra em vigor em março de 2026: o que as cooperativas precisam saber

No dia 17 de setembro de 2025, foi sancionada a Lei nº 15.211/2025, conhecida como ECA Digital, que moderniza a proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais. A norma passa a valer em 17 de março de 2026 e traz importantes obrigações para cooperativas e outras instituições que oferecem produtos ou serviços digitais com probabilidade de acesso por menores. Principais pontos da lei:

- Privacidade e segurança por padrão: sites, apps e serviços digitais devem adotar medidas de proteção desde o design/concepção, contemplando avaliações de riscos que assegurem o melhor interesse dos menores.

- Verificação de idade e supervisão parental: exigência de mecanismos confiáveis para impedir acesso a conteúdos impróprios; responsáveis devem ter ferramentas efetivas para monitoramento e controle de uso.

- Publicidade e jogos: proibido o perfilamento de menores para anúncios e as chamadas *loot boxes* em jogos on-line.

- Redes sociais: contas de menores de até 16 anos precisam estar vinculadas a responsáveis legais; vedado criar perfis comportamentais de crianças e adolescentes.

- Conteúdo ilegal: obrigação de remover e reportar às autoridades casos de exploração, assédio ou violação de direitos.

- Transparência: plataformas com grande número de usuários menores devem publicar relatórios semestrais sobre riscos, denúncias e medidas adotadas.

Cooperativas que mantenham serviços on-line, ambientes educacionais, canais de comunicação ou programas sociais acessíveis a menores precisarão se adequar. Isso envolve elaborar avaliações de riscos (Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), rever políticas de privacidade, design de plataformas e funcionalidades, fluxos de solicitações e denúncias e práticas de marketing digital.

As sanções por descumprimento incluem advertências, multas de até 10% do faturamento (limitadas a R\$ 50 milhões por infração), além da possibilidade de suspensão de atividades digitais por ordem judicial.



Acesse o site

LGPD
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>

FIQUE POR DENTRO

TV Justiça debate cooperativas: modelo de negócio, aspectos legais e impacto social

O programa *Artigo 5º*, do canal Rádio e TV Justiça, dedicou sua edição ao tema das cooperativas. O debate, que contou com a participação de **Ana Paula Andrade Ramos**, assessora jurídica da OCB, e **Amílcar Barca Teixeira Júnior**, advogado especialista em Direito Cooperativo, explorou a fundo as características legais, a constituição e os recentes desenvolvimentos jurídicos que afetam o setor.

Os especialistas abordaram as diferenças legais das cooperativas em relação a outros tipos societários, destacando sua natureza sem fins lucrativos e a importância da participação dos associados através do princípio de "um homem, um voto". O conteúdo também tratou da constituição formal das cooperativas, a fiscalização a que estão sujeitas, os benefícios econômicos e sociais que promovem em diversos setores. Por fim, ressaltou-se o papel do cooperativismo na inclusão social e o reconhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que declarou 2025 como o Ano das Cooperativas.

[Clique aqui](#) para assistir a íntegra do programa "Artigo 5º - Cooperativas: união que gera desenvolvimento".



SistemaOCB
CNCOOP | OCB | SESCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

[f](#) | [@](#) | [X](#) | [●●](#) | [tv](#) | [in](#) | [sistemaocb](#)

www.somoscooperativismo.coop.br

Adicione comunicacao@ocb.coop.br à sua lista de contatos